

16. juni 2015

### Rammebevilling (Bevillings-ID: DFF – 4184-00061)

Det Frie Forskningsråd | Teknologi og Produktion har med inddragelse af ekstern bedømmelse og dit partshøreringsvar behandlet din ansøgning af 24. oktober 2014 og har besluttet at bevilge i alt 6.479.280 kr. til projektet med følgende titel:

#### **Establishment of demented dogs as a superior model for Alzheimer's disease**

Støtten gives under virkemidlet: **DFF-Forskningsprojekt 2**

Bevillingen er på:

Direkte udgifter	4.499.500 kr.
Overhead	1.979.780 kr.
Bevilget beløb i alt	6.479.280 kr.

./. .

Bevillingen har en udbetalingsprofil som angivet i bilag 1.

Afgørelsen er truffet efter § 7, stk. 1-3, i lov om forskningsrådgivning m.v., jf. lovbekendtgørelse nr. 365 af 10. april 2014.

For bevillingens udbetaling, anvendelse og administration gælder Styrelsen for Forskning og Innovations til enhver tid gældende ”Vilkår for bevillinger”. Den aktuelle udgave vil til enhver tid kunne ses på <http://ufm.dk/forskning-og-innovation/tilskud-til-forskning-og-innovation/administration-af-bevilling/vilkår-for-bevillinger>. Det er vigtigt, at du inden bevillingens ibrugtagning læser de afsnit, der er relevante for din bevilling.

Bevillingsgrundlaget består i sin helhed af bevillingsbrevet med bilag, ”Vilkår for bevillinger”, ansøgning med bilag og opslaget.

Bevillingen forventes anvendt i perioden **1. juli 2015 til 30. juni 2018**. Der kan ikke forventes yderligere støtte til projektet i denne periode. Det kræver særlig grundelse, hvis projektperioden skal forlænges.

Bevillingen forudsættes administreret af **Københavns Universitet**.

Du har ansvaret for bevillingen, herunder ansvar for, at bevillingsgrundlaget bliver fulgt. Henvendelser vedrørende bevillingen vil derfor almindeligvis blive

**Styrelsen for Forskning  
og Innovation**

Bredgade 40  
1260 København K  
Telefon 3544 6200  
Telefax 3544 6201  
E-mail fi@fi.dk  
Netsted www.ufm.dk  
CVR-nr. 1991 8440  
EAN-nr. 5798000416697

Sagsbeandler  
Lise Rask

E-mail: lisr@fi.dk

Sagsnr. 4184-00061  
Side 1/5

rettet til dig. Hvis de administrative vilkår for bevillingen bliver ændret, vil administrator dog altid blive orienteret.

Alle spørgsmål vedrørende bevillingen bedes rettet til Bevillingsadministrationen i Styrelsen for Forskning og Innovation, der varetager administrationen af bevillingssager. Bevillingsadministrationen kan kontaktes via e-mail på [bevilling@fi.dk](mailto:bevilling@fi.dk) eller på tlf. 3392 9200.

### **Overhead**

I bevillingen er inkluderet et overhead på 44 % af de direkte udgifter.

Det anførte overhead er til institutionens disposition og er beregnet på baggrund af de direkte udgifter. Hvis det endelige regnskab afviger fra bevillingen eller senere godkendte ændringer af denne, reduceres overheadbeløbet tilsvarende.

### **Fakturering og udbetaling**

Reglerne om fakturering og udbetaling er beskrevet i ”Vilkår for bevillinger”.

Bemærk, at sidste rate (15 % af det beløb, som skal udbetales i bevillingens sidste finansår, jf. ”Vilkår for bevillinger”) først vil blive udbetalt, når slutregnskabet og den faglige slutrapport er godkendt.

**Styrelsen for Forskning  
og Innovation**

Side 2/5

### **Ansættelser**

Det er administrators ansvar, at ansættelser af medarbejdere under den enkelte bevilling sker efter de til enhver tid gældende regler for ansættelsesmyndigheden.

På baggrund af ansøgningen forudsættes følgende videnskabelige medarbejdere ansat ved projektet:

Postdoc-stipendiat Trine Schütt

Ansættelsesperiode: 36 måneder

Postdoc-stipendiat Karla Kristine Freude

Ansættelsesperiode: 18 måneder

### **Formidling, herunder Open Access**

Det Frie Forskningsråd lægger vægt på, at den rådsstøttede frie forskning bliver synlig i samfundet, og at resultaterne af forskningsaktiviteterne er offentligt tilgængelige.

Det Frie Forskningsråd har i fællesskab med Danmarks Grundforskningsfond og Innovationsfonden en Open Access-politik.

Det Frie Forskningsråd stiller krav om, at bevillingshaveren skal gøre sine forskningsartikler, som er resultat af bevillingen, frit tilgængelige via arkivering i et institutionelt eller fagspecifikt repositorium (digitalt arkiv) senest 6 måneder efter publicering i et videnskabeligt tidsskrift.

I praksis betyder dette:

- at bevillingshaver i forbindelse med godkendelse af en artikel til publicering i et videnskabeligt tidsskrift skal søge at bibeholde

- rettighederne til at parallelpuplicere en udgave af den peer reviewede og antagede videnskabelige artikel
- at bevillingshaver i forbindelse med publicering – muligvis efter endt karensperiode som nævnt ovenfor – sikrer, at artiklen parallelpubliceres i et institutionelt eller et emnespecifikt repositorium
  - at bevillingshaver i forbindelse med afrapportering til Det Frie Forskningsråd i rapporteringsskema angiver links til de videnskabelige publikationer, der er parallelpubliceret i Open Access som følge af hel eller delvis finansiering herfra

For nærmere information om efterlevelse af denne politik se:

<http://ufm.dk/forskning-og-innovation/samspil-mellem-viden-og-innovation/open-science/open-access-politik-for-offentlige-forskningsrad-og-fonde>. Med bevillingen endvidere en forpligtelse til formidling af dit projekt og de opnåede resultater ud over videnskabelig publicering.

Ved al publicering og formidling i forbindelse med projektet og ved kontakt med pressen skal du sikre, at det klart fremgår, at projektet er finansieret af Det Frie Forskningsråd med henvisning til bevillings-ID: DFF – 4184-00061.

**Styrelsen for Forskning og Innovation**

Side 3/5

### Øvrigt

Du er som bevillingshaver ansvarlig for, at gældende lovgivning om dyreforsøg og om videnskabsetisk komitésystem og behandling af biomedicinske forskningsprojekter m.v. overholdes, og forskningsrådet har ved bevillingen forudsat, at fornødne godkendelser/registreringer foreligger inden projektets start. Projekter, der involverer dyreforsøg, kræver tilladelse fra Dyreforsøgstilsynet, hvis de er omfattet af lov om dyreforsøg (bekendtgørelse nr. 253 af 8. marts 2013). Opmærksomheden henvises endvidere på reglerne i bekendtgørelse om kvalitetskrav til personer, der beskæftiger sig med forsøgsdyr (bekendtgørelse nr. 88 af 30. januar 2013).

Det Frie Forskningsråd forventer, at projektet overholder The Danish Code of Conduct for Research Integrity. Læs nærmere om denne kodeks på:

<http://ufm.dk/publikationer/2014/the-danish-code-of-conduct-for-research-integrity>.

### Frister

For bevillingen gælder følgende frister:

Betingelse	Frist
Årsregnskab	1. april 2016
Årsregnskab	1. april 2017
Årsregnskab	1. april 2018
Slutregnskab	1. oktober 2018
Slutrappor	1. oktober 2018

Du skal altid bruge de aktuelle regnskabs- og rapportskemaer, som findes på internetadressen <http://ufm.dk/forskning-og-innovation/tilskud-til-forskning-og-innovation/administration-af-bevilling/skemaer>.

### Klagevejledning

Klager over retlige spørgsmål kan indbringes for uddannelses- og forskningsministeren, jf. § 1, stk. 2, i bekendtgørelse nr. 321 af 30. marts 2014 om adgang til at klage over de faglige forskningsråds afgørelser efter lov om forskningsrådgivning m.v. Klagen indgives til Uddannelses- og Forskningsministeriet, Ministersekretariatet, Postboks 2135, 1015 København K, [klage@ufm.dk](mailto:klage@ufm.dk), senest 4 uger efter, at afgørelsen er kommet frem til dig, jf. § 1, stk. 3, i bekendtgørelsen. Afgørelsen antages at være kommet frem til dig dagen efter afgørelsens datering. Du kan læse om ministeriets behandling af klager i vejledning af 6. maj 2014 om behandling af klager over Det Frie Forskningsråds afgørelser på [retsinformation.dk](http://retsinformation.dk)

Rådets faglige afgørelser kan ikke indbringes for anden administrativ myndighed, jf. lov om forskningsrådgivning m.v. § 16, stk. 1.

Det Frie Forskningsråd skal oplyse, at udbetalinger ifølge bevillingen vil blive indberettet til SKAT. Rådet har pligt til at foretage indberetning til SKAT, uanset om der skal ske beskatning af det udbetalte. Pligten til at foretage indberetning følger af skattekontollovens § 7 A, stk. 2, nr. 8, jf. lovbekendtgørelse nr. 1264 af 31. oktober 2013, og af § 12 i bekendtgørelse nr. 1148 af 26. september 2013 om indberetningspligter mv. efter skattekontolloven (med senere ændringer).

På rådets vegne



Grete M. Kladakis  
Kontorchef

**Styrelsen for Forskning  
og Innovation**

**Bilag 1 – Udbetalingsprofil****Dato: 16. juni 2015**Råd/Program: **Det Frie Forskningsråd | Teknologi og Produktion**Sagsnummer: **4184-00061**Navn: **Poul Hyttel**Projekttitel: **Establishment of demented dogs as a superior model for Alzheimer's disease**Bevilling i alt: **6.479.280 kr.**Projektperiode: **1. juli 2015 til 30. juni 2018**

<b>Udbetalingsdato</b>	<b>Kreditor</b>	<b>Beløb</b>
1. juli 2015	Københavns Universitet	482.400 kr.
1. juni 2016	Københavns Universitet	4.289.280 kr.
1. juni 2017	Københavns Universitet	1.707.600 kr.

**Styrelsen for Forskning  
og Innovation**

Side 5/5

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIOS**

PROCESSO 2015/26818-5

Pelo presente instrumento, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com sede na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada OUTORGANTE, por meio de seu Conselho Técnico-Administrativo, nos termos do Artigo 14, letra "b", da Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio para a realização do Projeto de Pesquisa a seguir especificado, nas instalações e com o apoio da INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

<b>1. OUTORGADO:</b>	Fabiana Fernandes Bressan CPF: 304.060.838-00 RG: 302788025-SSP/SP
<b>2. Correspondência:</b>	Rua Marquês de Tamandaré 130, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP 13635-012 fabianabressan@usp.br
<b>3. Instituição Sede:</b>	Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos/FZEA Universidade de São Paulo/USP
<b>4. Projeto de Pesquisa:</b>	Investigação de mecanismos celulares e moleculares da aquisição da toti- e pluripotência induzida in vitro - modelo translacional
<b>5. Linha de Fomento:</b>	Programas Especiais / JP - Programa Jovens Pesquisadores em Centros Emergentes / Auxílio à Pesquisa - Jovem Pesquisador
<b>6. Área/Subárea:</b>	Medicina Veterinária Reprodução Animal
<b>7. Coordenação:</b>	Agronomia e Veterinária II
<b>8. Período da Vigência:</b>	01/10/2016 a 31/01/2020
<b>9. Relatórios Científicos:</b>	20/03/2018, 20/07/2019, 20/02/2020
<b>10. Prestações de Contas:</b>	20/09/2017, 20/09/2018, 20/09/2019, 20/02/2020

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:**

- 1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.
- 1.2. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se seguro-saúde, quando concedido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS:**

- 2.1. A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes do Anexo III deste Termo de Outorga, bem como às regras relativas à utilização da Reserva Técnica, constante do Anexo V deste Termo de Outorga.
- 2.2. É vedado ao OUTORGADO contratar ou destinar verbas concedidas para a execução do projeto, a que título for, a pessoas:
  - 2.2.1. Físicas que sejam parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau, consanguíneos ou por afinidade), cônjuges ou companheiros do OUTORGADO ou de membro de sua equipe de pesquisa bem como servidores, colaboradores da FAPESP, ainda que eventuais, e membros do Conselho Superior.
  - 2.2.2. Jurídicas que tenham como sócios o próprio OUTORGADO, membros de sua equipe de pesquisa, servidores ou colaboradores da FAPESP, ainda que eventuais, e membros do Conselho Superior, bem como parentes (ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau, consanguíneo ou por afinidade), o cônjuge ou companheiro de quaisquer deles.
- 2.3. As liberações dos recursos serão feitas em conta específica vinculada à OUTORGANTE.
- 2.3.1. O OUTORGADO deverá solicitar a liberação dos recursos somente quando houver necessidade imediata da realização dos gastos, evitando assim a permanência de saldo na conta, não sendo permitida aplicação no mercado financeiro.
- 2.4. O Auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
- 2.5. Para todas as utilizações de recursos aqui previstos, inclusive para fins de pagamento de manutenção ou diárias, a OUTORGANTE considera exclusivamente o período previsto neste Termo de Outorga, exceto nos casos dos Auxílios à Pesquisa - Organização de Reunião Científica e/ou Tecnológica e Auxílios à Pesquisa - Participação em Reunião Científica e/ou Tecnológica, cuja liberação de verba poderá ser solicitada até 30 dias antes do início da vigência.
  - 2.5.1. Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA EXTERNA EM PROJETOS DE PESQUISA:**

- 3.1. Se o projeto envolver desembolso direto de recursos de terceiros para a INSTITUIÇÃO SEDE, deverá ser celebrado um Termo de Convênio juntamente com este Termo de Outorga.
  - 3.1.1. O Termo de Convênio deverá ser assinado pela INSTITUIÇÃO SEDE, a entidade parceira e a

OUTORGANTE, com a ciência do OUTORGADO.

- 3.2. No Termo de Convênio deverá ser explicitado o valor total do Convênio, o cronograma e a forma dos desembolsos da entidade parceira e, se for o caso, da Instituição Sede, além dos prazos e instruções quanto à comprovação de tais desembolsos, bem como as cláusulas sobre o tratamento da Propriedade Intelectual.
- 3.2.1. O acordado entre as partícipes no Termo de Convênio poderá afetar as Cláusulas Segunda, Sexta e Oitava deste Termo de Outorga.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

- 4.1. O OUTORGADO se obriga a:
- 4.1.1. Dedicar-se integralmente à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.
- 4.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar qualquer apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do mesmo projeto de pesquisa a que concerne o Auxílio concedido.
- 4.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas a, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.
- 4.1.4. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 90 dias.
- 4.1.5. Apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas de progresso e final, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO:**

- 5.1. A aquisição de material de consumo ou permanente nacional e/ou importado deverá obedecer às normas constantes do Anexo III deste Termo de Outorga, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).
- 5.2. Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução do projeto de pesquisa e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.
- 5.2.1. Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS CIENTÍFICOS:**

6.1. As Prestações de Contas do Auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO em conformidade com as instruções dos Anexos III e V deste Termo de Outorga, na(s) data(s) de vencimento indicada(s) no Campo 10 do preâmbulo, devendo, nesse momento, efetuar a devolução, em cheque ou depósito bancário identificado, do saldo , se houver.

6.1.1. As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPESP.

6.2. Independentemente das Cláusulas 6.1 e 6.1.1, e em conformidade com as normas da respectiva modalidade de Auxílio, o OUTORGADO se obriga a apresentar à OUTORGANTE, nas datas indicadas no Campo 9 do preâmbulo, os Relatórios Científicos da pesquisa com conclusões sucintas dos resultados até então obtidos.

6.2.1. A continuidade do apoio da OUTORGANTE ao projeto ou seu efetivo encerramento estão condicionados à aprovação dos Relatórios Científicos de Progresso e Relatório Científico Final.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:**

7.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

7.1.1. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPESP, o número do processo FAPESP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº aaaa/nnnnn-d, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

7.1.1.1. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPESP em inglês, conforme o seguinte modelo: grant #aaaa/nnnnn-d, São Paulo Research Foundation (FAPESP).

7.2. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPESP".

### **CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

8.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, observadas as normas constantes do Anexo IV deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declararam estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual fica estabelecida conforme os seguintes critérios especificados nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do Anexo IV deste Termo de Outorga:

8.2.1 A INSTITUIÇÃO SEDE, quando esta possuir, no momento do requerimento da proteção, órgão formalmente

constituído para gerir sua política para Propriedade Intelectual e inovação tecnológica (doravante NIT), devidamente qualificado pela OUTORGANTE; ou

8.2.2. A OUTORGANTE e a INSTITUIÇÃO SEDE, quando a INSTITUIÇÃO SEDE não tiver NIT qualificado no momento do requerimento da proteção;

8.2.3 No âmbito do Programa PIPE, a INSTITUIÇÃO SEDE, no caso do OUTORGADO possuir vínculo empregatício com a empresa, ou a OUTORGANTE, no caso do OUTORGADO ser bolsista da FAPESP;

8.2.4 A OUTORGANTE e/ou a INSTITUIÇÃO SEDE e terceiros, de acordo com o previsto em contrato ou convênio firmado entre as partes ou apresentado como condição para liberação do benefício.

8.3. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual da FAPESP, Anexo IV deste Termo de Outorga.

8.3.1. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre o OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:**

9.1. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o OUTORGADO se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pela OUTORGANTE, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

9.1.1. A não observância do disposto na cláusula 9.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total de recursos de Auxílios e Bolsas sob a responsabilidade do OUTORGADO em andamento na OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA, UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS, MANIPULAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAL NUCLEAR, BIODIVERSIDADE, PESQUISA EM TERRAS INDÍGENAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS ASSOCIADOS BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APPLICÁVEIS:**

10.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

10.2. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa - CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança - CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

10.3. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus

derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

10.4. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuênciça da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:**

11.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todos os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas por lei para o funcionamento da INSTITUIÇÃO SEDE, quando assim for exigido.

11.2. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:**

12.1. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto especificado no preâmbulo garante todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia feita por escrito pelo OUTORGADO, constante do Anexo II deste Termo de Outorga.

12.2. Em particular, será garantida ao OUTORGADO e à equipe constante do projeto aprovado pela OUTORGANTE permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.

12.3. A INSTITUIÇÃO SEDE se compromete a dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso aos equipamentos adquiridos pela OUTORGANTE a pesquisadores de Instituições do Estado de São Paulo e de fora, para fins de projetos de pesquisa científica qualificados.

12.4. A INSTITUIÇÃO SEDE do projeto assume o compromisso de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação dos Equipamentos e Materiais Permanentes adquiridos com recursos do projeto, devendo garantir: o acesso a estes pelo OUTORGADO e pela equipe do projeto, a manutenção em bom estado e a contratação de seguro para proteção dos equipamentos e materiais durante a vigência do projeto ou pelo período especificado no Termo de Aceite de Cessão de Uso e/ou Aceite de Doação, bem como de suas eventuais prorrogações, por pelo menos 10 anos após o término do projeto no caso de haver doação, exceto quando acordado diferentemente com a autorização da OUTORGANTE.

12.4.1. Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE envolvendo

equipamentos destinados à execução do projeto de pesquisa, a INSTITUIÇÃO SEDE deverá tomar todas as medidas administrativas e judiciais para apurar a ocorrência.

12.4.2. Caso os equipamentos sinistrados não tenham sido segurados pela INSTITUIÇÃO SEDE, eventuais custos de reparo dos danos ou de reposição do equipamento serão suportados exclusivamente pela INSTITUIÇÃO SEDE.

12.5. Em caso de falta ou impedimento do OUTORGADO, cabe à INSTITUIÇÃO SEDE notificar imediatamente a OUTORGANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:**

13.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE estar cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP e que se comprometem a respeitá-las.

13.2. Declara a INSTITUIÇÃO SEDE que se compromete a incluir em seu organograma um ou mais órgãos especificamente encarregados da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:**

14.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

14.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com um Relatório Científico.

14.2.1. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE quando encaminhadas com pelo menos 60 dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada.

14.2.1.1. A vigência do projeto de que trata o presente Termo de Outorga só poderá ser prorrogada pelo prazo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial de vigência.

14.3. Solicitações de Aditivos para prorrogações de bolsas, eventualmente concedidas como item de orçamento do Auxílio poderão ser analisadas, desde que enviadas juntamente com o Relatório Científico do Auxílio e acompanhadas do Relatório Individual sintético das atividades desenvolvidas pelo bolsista no período e do Plano de Atividades do bolsista para o próximo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que

concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960.

15.2. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

15.2.1. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio, conforme o documento constante do Anexo II deste Termo de Outorga.

15.3. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

15.4. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

15.5. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas conforme as instruções para comunicação sobre Auxílios em andamento, disponíveis no portal da FAPESP ([www.fapesp.br](http://www.fapesp.br)).

15.6. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo como competente para resolução de eventuais conflitos.

15.7. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início do projeto.

15.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, as instruções constantes dos Anexos:

15.8.1. Anexo I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos.

15.8.2. Anexo II: Informação aprovada pela Instituição Sede sobre a infraestrutura Institucional.

15.8.3. Anexo III: Manual de Instruções para Uso dos Recursos e Prestação de Contas de Auxílios e de Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 03/2011).

15.8.4. Anexo IV: Política para Propriedade Intelectual da FAPESP (Portaria PR nº 04/2011).

15.8.5. Anexo V: Normas para utilização dos recursos da Reserva Técnica concedidos pela FAPESP (Portaria PR nº 06/2011).

15.8.6. Anexo VI: Código de Boas Práticas Científicas da Outorgante (Deliberação do CTA nº 02/2013).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:**

16.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações apresentadas à OUTORGANTE por pesquisadores associados à INSTITUIÇÃO SEDE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

16.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de

Para uso exclusivo da FAPESP  
Processo: 2015/26818-5  
Data impressão: 29/09/2016 14:55:28  
Folha: \_\_\_\_\_  
Volume: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

São Paulo, 1 de Outubro de 2016.

Outorgado \_\_\_\_\_

Pela Instituição Sede \_\_\_\_\_

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos/FZEA/USP

Outorgante \_\_\_\_\_

Andreia Alves Neves

Por Procuração

Joaquim José de Camargo Engler

Diretor Administrativo

**ANEXO I: Relação dos Benefícios e Materiais Concedidos**

<b>Capital</b>	
	<b>Material Permanente</b>
	1 Agitador Orbital 1 Aspirador 1 Autoclave 1 Balança Analítica 1 Banho Maria 1 Cabine de segurança biológica 1 Centrifuga Refrigerada 1 Contador de células 1 Freezer Vertical 1 Geladeira 1 Incubadora 1 Maquina de Fabricação de Gelo 1 Medidor de Ph 1 Microscopio Invertido 1 Ultrafreezer
<b>Custeio</b>	
	<b>Material de Consumo</b>
	Materiais e/ou serviços estritamente necessários para a realização deste projeto.
<b>Serviços de Terceiros</b>	
	Não houve concessão para esta alínea.
<b>Despesas de Transporte</b>	
	Não houve concessão para esta alínea.
<b>Reserva Técnica - Benefícios Complementares</b>	

	Utilização conforme normas vigentes.				
	<b>Pesquisador</b>	<b>Função</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Possui BC</b>
	Fabiana Fernandes Bressan	Pesq.Responsável	01/10/2016	31/01/2020	Sim
	<b>Reserva Técnica - Custo de Infraestrutura Direta do Projeto</b>				
	Utilização conforme normas vigentes.				
	<b>Infraestrutura</b>				
	Não houve concessão para esta alínea.				
	<b>Diárias</b>				
	Não houve concessão para esta alínea.				
	<b>Concessão de Cotas de Bolsas</b>				
	Cota de bolsa orçamentária: ver campo "Observações".	1 JP, 24 meses 1 MS, 24 meses 2 IC, 12 meses 2 TT 3, 40 horas, 24 meses			

<b>Concessão Total</b>		
Parte em Reais: estão incluídos neste valor os recursos concedidos ou convertidos para real		R\$ 277.803,59
Parte em moeda estrangeira: estão incluídos neste valor os recursos concedidos em dólar e não convertidos para real		US\$ 227.419,25
Provisão para Importação: recursos para uso exclusivo da Gerência de Importação e Exportação da FAPESP, conforme normas vigentes		R\$ 126.217,65

## Observações

- Foi concedida cota de Bolsa orçamentária, podendo haver dedução de bolsa anterior quando a regra se aplicar.  
O candidato selecionado somente poderá iniciar suas atividades no projeto após a aprovação de seu cadastro, que deve ser submetido via SAGe, conforme Instrução Normativa específica para cada modalidade, constante no site da FAPESP em [www.fapesp.br/bolsas/bolsasconcedidasauxilios](http://www.fapesp.br/bolsas/bolsasconcedidasauxilios).  
Não serão feitos pagamentos ou reembolsos referentes a bolsistas fora do respectivo processo SAGe.  
A vigência da bolsa não poderá ultrapassar a do auxílio.